



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - CANELINHA/SC

PARECERISTA: Daniela Vieira de Souza

DATA: 25/04/24

LICITAÇÃO/CHAMADA EDITAL: 008/2024 - 002/2024 AUDIOVISUAL

CATEGORIA: B

PROPONENTE: Rafaela Catarina Kinas

NOME DO PROJETO: "Circo-íris uma companhia de circo sem lona em Canelinha"

Nº PROJETO: 28

PONTUAÇÃO: 93

	Critério	Metodologia	
1.	Quantidade de opções marcadas e declaradas pelo agente ou grupo na Declaração de Ações Afirmativas (Anexo I)	Acima de 5: 10 pontos 3 a 5: 7 pontos 1 a 2: 3 pontos Nenhuma : 0 pontos	3
2.	Equipe composto por no mínimo de 50% de Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atendeu o critério: 0	15
3.	Contemplar temas sobre Canelinha e/ou ser executado em Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atende:0	15
4.	Acessibilidade Aplicação dos 10%	Aplicou:15 pontos Não aplicou mas justificou: 15 pontos Não aplicou: 0 pontos	15
5.	Qualificação da Equipe	Alta: 15 pontos Média: 10 pontos Baixa: 5 pontos	15
6.	Compatibilidade orçamentária	Alta: 10 pontos Média: 7 pontos Baixa: 2,5 pontos	10
7.	Viabilidade de realização	Alta: 10 pontos Média: 7,5 pontos Baixa: 2,5 pontos	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.	Qualificação do Proponente	Alta: 5 pontos Média: 3 pontos Baixa: 2 pontos	5
9.	Tempo de atuação do proponente na área cultural	Mais de 10 anos: 5 pontos De 5 a 10 anos: 3 pontos Menos de 5 anos: 2 pontos	5
		TOTAL	93

PARECER:

- Proponente declara que fará um minidocumentário sobre a história da Companhia Circo-Íris e sua trajetória com 9 anos de existência sendo 8 deles em Canelinha;
- Projeto bem escrito e apresentado, proponente possui experiência na formatação de projetos;
- Ações desenvolvidas por moradores de Canelinha, realizadas no município;
- Os valores de remuneração da equipe no geral estão abaixo do mercado e esta analista entende que a proponente buscou se adaptar para garantir a realização do projeto;
- Esta analista avaliou o currículo a partir do relato da proponente no arquivo principal do projeto mas, para uma melhor análise, é importante apresentar além de texto, imagens entre fotos, clipagens e links de vídeos com realizações prévias para fins de comprovação;
- Medidas de acessibilidade estão dentro da exigência da Lei Paulo Gustavo mesmo que o valor da audiodescrição não esteja utilizando os 10% exigido pela Lei Paulo Gustavo, o proponente justifica com a inserção de legendas entre as demais funções desempenhadas pelos membros da equipe dentro do projeto;
- Projeto demonstra grande mérito cultural, criatividade e certamente está de acordo com o certame, além disso a função essencial da Lei Paulo Gustavo encontra-se totalmente contemplada;